



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 347/2012

Em 01 de outubro de 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O
QUADRIÊNIO DE 2013 A 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU
SANCIONO a seguinte Lei:

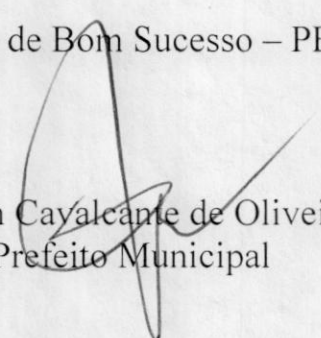
Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários
Municipais para o período compreendido de 01 de janeiro de 2013 a 31 de
dezembro de 2016, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes
valores:

I – PREFEITO.....	R\$ 13.500,00
II – VICE-PREFEITO.....	R\$ 6.750,00
III – SECRETÁRIOS.....	R\$ 2.200,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, são os
constantes das dotações próprias, consignadas na lei orçamentária do município,
vigente para os exercícios de 2013 a 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PB, 01 de outubro de 2012.


Gilson Cavalcante de Oliveira
Prefeito Municipal